

ATA Nº 1

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, por meios telemáticos utilizando a plataforma “Microsoft Teams Meeting”, reuniu o júri do concurso para recrutamento de enfermeiros para a categoria de enfermeiro gestor, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., para serviços/unidades da área médica-cirúrgica, constituído por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro (Ata 36/2024), estando presentes todos os seus membros efetivos, conforme se discrimina:

Presidente:

Presidente: Nélia Paula dos Santos Faria, Enfermeira Diretora do Conselho de Administração, da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;

1.º Vogal Efetivo: Maria da Piedade Dias Fernandes Pinto, Enfermeira Diretora do Conselho de Administração, da Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E.;

2.º Vogal Efetivo: Júlio Manuel Salvador Almeida, Enfermeiro Gestor em funções de Direção da Área Médica, da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Funcionamento do júri

2. Publicitação do concurso

3. Prazo de validade

4. Formalização das candidaturas

5. Prazo de apresentação de candidaturas

6. Documentação obrigatória a apresentar pelos candidatos

7. Definição dos requisitos de admissão ao concurso

8. Métodos de seleção

9. Critérios de ordenação preferencial

10. Divulgação dos parâmetros e resultados

11. Informações complementares

Deliberações

1. Funcionamento do júri - conforme o previsto no artigo 17º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

2. Publicitação do concurso - será publicitado nos termos do artigo 13º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, e do n.º 3 da cláusula 2ª dos acordos coletivos de trabalho publicados nas páginas 632 a 636 do Boletim do Trabalho e Emprego n.º 11, de 22 de março de 2018.

3. Prazo de validade - O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.
4. Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, (disponível na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda - <https://www.ulsguarda.min-saude.pt/category/profissional/concurso/>), devidamente assinado, mencionando o aviso de abertura a que se candidatam, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. e ser efetuadas, exclusivamente, em suporte eletrónico para o seguinte endereço enf.gest.mc.2024@ulsguarda.min-saude.pt, até as 23:59 horas do último dia do prazo de candidatura.
Do requerimento devem constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação do/a candidato/a (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);
 - b) Pedido para ser admitido/a ao procedimento concursal;
 - c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;
 - d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.
5. Prazo de apresentação de candidaturas - 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso.
6. Documentação obrigatória a apresentar pelos candidatos:
As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:
 - a) Requerimento e formulário de candidatura (disponíveis, na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, em <https://www.ulsguarda.min-saude.pt/category/profissional/concurso/>);
 - b) Certificado de habilitações académicas (licenciatura, mestrado ou doutoramento), do qual, conste a nota final obtida;
 - c) Documento comprovativo do curso de especialização em enfermagem, do qual, conste a nota final obtida;
 - d) Documento comprovativo da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria detida;



- e) Fotocópia de cédula profissional definitiva e válida, com averbamento do título de especialista para o exercício de funções a que se candidata, emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
- f) Comprovativo da nota quantitativa obtida na avaliação do desempenho do biénio 2021/2022;
- g) Comprovativo(s) de participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde, em ficheiro único (se aplicável);
- h) Comprovativo(s) de atividades formativas frequentadas, em ficheiro único (se aplicável);
- i) Comprovativo(s) de atividades formativas ministradas, em ficheiro único (se aplicável);
- j) Comprovativo(s) de trabalhos publicados em revistas científicas ou comunicados em eventos científicos no âmbito da enfermagem (se aplicável);
- k) Comprovativo(s) de experiência de coordenação de equipas de enfermagem (se aplicável);
- l) Comprovativo(s) do papel de responsável pelo desenvolvimento de projetos de melhoria contínua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem ou de grupos de trabalho (se aplicável);
- m) Comprovativo(s) emitido(s) por entidades letivas, da atividade docente e/ou de investigação relacionados com o exercício profissional, em ficheiro único (se aplicável);
- n) Comprovativo(s) de participação em órgãos sociais de sociedades científicas/associações profissionais e sindicais, em ficheiro único (se aplicável); ...
- o) Certificado ou diploma da formação em gestão de serviços de saúde (se aplicável);
- p) Currículo vitae, elaborado em modelo europeu, redigido conforme o novo acordo ortográfico, até ao máximo de 10 páginas sem contar os anexos. O conteúdo deve ser organizado conforme a sequência prevista no ponto 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, contendo em anexo cópia de todos os documentos comprovativos dos aspetos curriculares mencionados;
- q) Projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem para Serviço/Unidade da área médica-cirúrgica, o qual deve conter o máximo de 10 páginas, das quais se exclui a contabilização da capa, do sumário, da descodificação de siglas e abreviaturas e dos anexos, em Letra Trebuchet MS 11, espaço 1,5, justificado;
- r) Aceitação expressa de que as comunicações ao abrigo do presente procedimento sejam realizadas para o endereço eletrónico indicado, conforme previsto no ponto 4;
- s) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o júri poderá ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem

assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos currículos relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles;

t) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

7. Definição dos requisitos de admissão ao concurso - Serão admitidos ao procedimento concursal comum os/as candidatos/as que, até ao termo do prazo de candidatura detenham os seguintes requisitos:

a) Os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos artigos 17.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Titulares da categoria de enfermeiro especialista, detentores de 3 (três) anos de exercício de funções com a especialidade em enfermagem médica-cirúrgica ou especialidade em enfermagem de reabilitação, preferencialmente habilitados com formação em gestão de serviços de saúde, conforme previsto, no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, ambos na redação atual;

c) Podem ainda ser opositores ao procedimento concursal os enfermeiros/as que à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, se encontrassem nomeados em regime de comissão de serviço ou detivessem um contrato em comissão de serviço para o exercício de funções de direção ou chefia e, ainda, os enfermeiros nomeados no cargo de enfermeiro diretor, independentemente da categoria detida;

d) Posse de cédula profissional definitiva e válida;

e) Posse de relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho, com Instituição do Serviço Nacional de Saúde.....

Não podem ser admitidos enfermeiros/as que cumulativamente, se encontrarem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

8. Métodos de seleção - De acordo com artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, os métodos de seleção são constituídos por avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, com apreciação e discussão de um projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem. Os parâmetros obrigatórios da avaliação curricular e os valores atribuídos a cada um dos elementos a avaliar encontram-se definidos no artigo 7.º

da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho. Os critérios para a prova pública de discussão curricular encontram-se definidos no n.º 5 do artigo 8.º da referida Portaria.

A classificação final dos candidatos resulta da aplicação da fórmula ponderada: $CF = (AC \cdot 0,40) + (PPDC \cdot 0,60)$, em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

PPDC = Prova pública de discussão curricular.....

Na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores. Consideram-se excluídos os candidatos que num dos métodos de seleção obtenham nota inferior a 9,5 valores.....

Avaliação Curricular (AC) - será utilizada a fórmula $AC = EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + ECE + DRPMC + ADI + POSCP + FGSS$, em que:

EP - Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (máximo 4 valores), de acordo com a seguinte valoração:

- Com competência acrescida avançada em gestão atribuída pela OE - 0,5 valores
- Tempo de serviço na categoria de enfermeiro especialista:

 - ≥ 3 anos e ≤ 5 anos - 0,25 valores
 - > 5 anos - 0,50 valores

- Tempo de serviço de enfermeiro nomeado em funções de gestão/direção:

 - ≤ 1 ano - 0,5 valores.....
 - > 1 ano e ≤ 3 anos - 1 valor
 - > 3 anos e ≤ 5 anos - 1,50 valores
 - > 5 anos - 2 valores.....

- Nota quantitativa da avaliação do desempenho do biénio 2019/2020:

 - Avaliação do desempenho ≥ 2 e < 3 - 0,25 valores.....
 - Avaliação do desempenho ≥ 3 e $< 3,999$ - 0,50 valores
 - Avaliação do desempenho $\geq 3,999$ e $< 4,5$ - 0,75 valores
 - Avaliação do desempenho $\geq 4,5$ - 1,00 valores.....

PGTC - Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (máximo 1 valor). Apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões inseridos no âmbito da qualidade em saúde, processos de acreditação e júri de concursos, de acordo com a seguinte valoração:

- Por cada participação como Coordenador de grupo de trabalho / comissão / presidente de júri - 0,50 valores
- Por cada participação como membro de grupo de trabalho / comissão / vogal de júri - 0,25 valores

AFF - Atividades formativas frequentadas (máximo 1 valor). Apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos seguintes domínios: gestão e liderança, ética profissional, risco clínico e não clínico, planeamento estratégico e desenvolvimento organizacional, qualidade, comunicação e investigação, de acordo com a seguinte valoração:

- Por cada 10 horas de formação frequentada - 0,2 valores.

AFM - Atividades formativas ministradas (máximo 2 valores). Apenas serão consideradas atividades formativas no âmbito da saúde ou da gestão em saúde, certificadas por estruturas formativas, de acordo com a seguinte valoração:

- Por cada hora de formação ministrada - 0,1 valores

TPC - Trabalhos publicados em revistas científicas, participação em livros ou comunicados em eventos científicos no âmbito da enfermagem (máximo 1 valor). Não são considerados trabalhos realizados no âmbito da formação académica (licenciaturas, pós-licenciaturas, mestrados, doutoramento e outras pós-graduações), de acordo com a seguinte valoração:

- Por cada trabalho publicado ou comunicado como autor - 0, 25 valores.....
- Por cada trabalho publicado ou comunicado como co-autor - 0, 10 valores.....

ECE - Experiência de coordenação de equipas (máximo 3 valores). Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas nomeadas pelo Enfermeiro Diretor, Órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela, de acordo com a seguinte valoração: .

- Por cada ano de coordenação - 1 valor.....
- Por cada 30 dias de substituição do enfermeiro gestor - 0,25 valores.....

DRPMC - Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem e/ou de grupos de trabalho (máximo 2 valores). Apenas serão considerados projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho institucionais, certificados pelo Enfermeiro Diretor, Órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela, de acordo com a seguinte valoração:

- Por cada projeto - 0, 5 valores.

ADI - Atividades Docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (máximo 2 valores). São consideradas lecionação na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior e projetos de investigação realizados fora do âmbito de percursos académicos, de acordo com a seguinte valoração:

- Atividade docente - por cada 10 horas de atividade docente - 0,1 valores
- Participação em projetos de investigação no âmbito da respetiva área de exercício profissional: por cada participação - 0,5 valores.

POSCP - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo 2 valores), de acordo com a seguinte valoração:

- Por cada participação - 0,5 valores.

FGSS - Formação em gestão de serviços de saúde (máximo 2 valores). Apenas será considerada a formação realizada em instituições de ensino superior que contemple 30 ECTS ou mais, sendo-lhe atribuídos os 2 valores

Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC) - a prova pública de discussão curricular visa avaliar os aspetos mencionados no n.º 1 do artigo 8º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, e incidirá na apreciação e discussão do projeto apresentado pelo candidato no âmbito da gestão e administração dos serviços de enfermagem da área de exercício profissional a que se candidata. Tem a duração máxima de 60 minutos, 15 dos quais são de exposição livre do candidato sobre o seu currículo e projeto de gestão, 20 minutos para o júri questionar e 25 minutos a utilizar pelo candidato na sua defesa final.

Nos termos do n.º 5 do artigo 8º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri presente na PPDC, numa escala de 0 a 20 valores, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza do discurso (A), de 0 a 6 valores;
- b) Coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais (B), de 0 a 4 valores;
- c) Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa (C), de 0 a 4 valores;
- d) Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores (D), de 0 a 6 valores.

Será utilizada a fórmula $PPDC = A+B+C+D$, sendo:

A = Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza do discurso (máximo 6 valores), de acordo com a seguinte valoração:

- Ausência de evidência de capacidade de comunicação, insuficiente argumentação e insuficiente clareza do discurso, <1 valores
- Evidencia insuficiente capacidade de comunicação, insuficiente argumentação e insuficiente clareza do discurso, ≥ 1 a ≤ 2 valores
- Evidencia suficiente capacidade de comunicação, suficiente argumentação e suficiente clareza do discurso, >2 a ≤ 3 valores.
- Evidencia boa capacidade de comunicação, boa argumentação e boa clareza do discurso, >3 a ≤ 4 valores.....
- Evidencia elevada capacidade de comunicação, elevada argumentação e elevada clareza do discurso, >4 a 6 valores.....

B = Coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais (máximo 4 valores), de acordo com a seguinte valoração:

- Ausência de evidência de coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais, <1 valores
- Evidencia insuficiente coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais, ≥ 1 a $\leq 1,5$ valores
- Evidencia suficiente coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais, $\geq 1,5$ a ≤ 2 valores
- Evidencia boa coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais, > 2 a ≤ 3 valores
- Evidencia elevada coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais, > 3 a 4 valores

C = Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa (máximo 4 valores), de acordo com a seguinte valoração:

- Ausência de evidência de capacidade para promover o desenvolvimento profissional da equipa, <1 valores
- Evidencia insuficiente capacidade para promover o desenvolvimento profissional da equipa, ≥ 1 a $\leq 1,5$ valores
- Evidencia suficiente capacidade para promover o desenvolvimento profissional da equipa, $\geq 1,5$ a ≤ 2 valores
- Evidencia boa capacidade para promover o desenvolvimento profissional da equipa, > 2 a ≤ 3 valores
- Evidencia elevada capacidade para promover o desenvolvimento profissional da equipa, > 3 a 4 valores

D = Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores (máximo 6 valores), de acordo com a seguinte valoração:

- Ausência de evidência de capacidade de liderança, promotora da motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores, <1 valores
- Evidencia insuficiente capacidade de liderança, promotora da motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores, ≥ 1 a ≤ 2 valores
- Evidencia suficiente capacidade de liderança, promotora da motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores > 2 a ≤ 3 valores

- Evidencia boa capacidade de liderança, promotora da motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores, >3 a ≤4 valores.
- Evidencia elevada capacidade de liderança, promotora da motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores, >4 a 6 valores.

Os candidatos serão convocados para a PPDC no cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho; aquando da realização da prova pública de discussão curricular serão solicitados os documentos originais para conferir, se necessário, com os documentos enviados e com os dados que constam no formulário de candidatura; os candidatos terão de se fazer acompanhar obrigatoriamente do seu Cartão de Cidadão ou equivalente legal; a falta à PPDC será fator de eliminação, salvo justificação por impedimento devidamente documentado.

9. Critérios de ordenação preferencial - em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho. Subsistindo a situação de igualdade de valoração, após a aplicação dos referidos critérios, aplicam-se os seguintes critérios de ordenação preferencial:.....

- a) Maior pontuação na Prova Pública de Discussão Curricular;
- b) Dispor de maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro/a na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;

10. Divulgação dos parâmetros e resultados:

a) As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. e afixadas em local visível e público do seu edifício sede;

b) A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, será afixada em local visível e público do edifício sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

c) A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada no edifício sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., disponibilizada na sua página eletrónica e notificada aos candidatos através de correio eletrónico.....

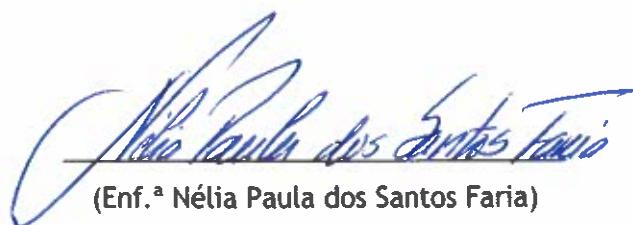
11. Informações complementares:

Todas as falsas declarações prestadas na candidatura implicam, em conformidade com a Lei, a exclusão definitiva e apresentação de queixa ao Ministério Público.....

Todos os documentos serão apresentados em língua portuguesa. No caso da existência de documentos em língua estrangeira, os mesmos apenas serão considerados se acompanhados de tradução para a língua portuguesa, devidamente certificada.....

Por nada mais haver a tratar e deliberar, deu-se por encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada foi assinada pelos elementos do Júri.

A Presidente

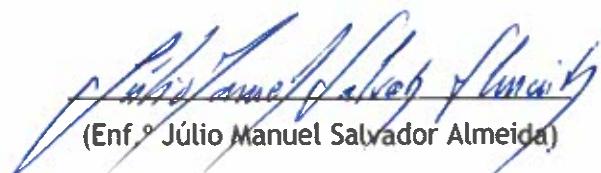


(Enf.ª Nélia Paula dos Santos Faria)

Os Vogais Efetivos



(Enf.ª Maria da Piedade Dias Fernandes Pinto)



(Enf.º Júlio Manuel Salvador Almeida)